



Universidade Estadual da Paraíba
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS
PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR 2014
EDITAL Nº 02/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS torna público que, em virtude do que dispõe a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2013, estarão abertas a partir das **09h:00min do dia 29 de julho até as 23h:59min do dia 14 de agosto de 2013** as inscrições ao Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) 2014. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição na página da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS na internet (comvest.uepb.edu.br) para o preenchimento de **2.884 (duas mil, oitocentas e oitenta e quatro)** vagas oferecidas para os cursos de graduação ministrados pela UEPB. Para o Processo Seletivo II (ENEM-SiSU), os ingressantes estarão sujeitos às normas fixadas pelo MEC e pela a Resolução acima citada.

1. CALENDÁRIO DE EVENTOS

Julho	Ano 2013
29 a 31	Inscrições para o vestibular.
Agosto	Ano 2013
01 a 14 21	Inscrições para o vestibular. Divulgação das inscrições homologadas.
Setembro	Ano 2013
17	A partir desta data o comprovante de inscrição será disponibilizado para impressão no site da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS.
Dezembro	Ano 2013
01 e 02	Realização das provas.
Janeiro	Ano 2014
08	Divulgação da 1ª listagem de candidatos classificados.
Fevereiro	Ano 2014
10	Matrícula dos candidatos classificados para a 1ª entrada.
11	Matrícula prévia dos candidatos classificados para a 2ª entrada.
12	Matrícula dos candidatos retardatários classificados para a 1ª entrada.
12	Matrícula prévia dos candidatos retardatários classificados para a 2ª entrada.
20	Publicação do remanejamento e 2ª listagem de classificados para os cursos com uma entrada.
24	Matrícula dos classificados na 2ª listagem para os cursos com uma entrada.
25	Matrícula dos retardatários classificados na 2ª listagem para os cursos com uma entrada.
Março	Ano 2014
07	Publicação da 2ª listagem de Remanejamento e 3ª listagem para os cursos com uma entrada.
11	Matrícula dos classificados na 3ª listagem para os cursos com uma entrada.
12	Matrícula dos retardatários classificados na 3ª listagem para os cursos com uma entrada.
17	Publicação da 4ª listagem de classificados para os cursos com uma entrada.
20	Matrícula dos classificados na 4ª listagem para os cursos com uma entrada.
21	Matrícula dos retardatários classificados na 4ª listagem para os cursos com uma entrada.
Abril	Ano 2014
09	Publicação da 2ª listagem de classificados para os cursos com duas entradas.
14	Matrícula prévia dos classificados na 2ª listagem para os cursos com duas entradas.
15	Matrícula dos retardatários classificados na 2ª listagem para os cursos com duas entradas.
Maiο	Ano 2014
05	Publicação da 3ª listagem de classificados para os cursos com duas entradas.
12	Matrícula prévia dos classificados na 3ª listagem para os cursos com duas entradas.
13	Matrícula prévia dos retardatários classificados na 3ª listagem para os cursos com duas entradas.
26	Publicação da 4ª listagem de classificados para os cursos com duas entradas.



Universidade Estadual da Paraíba

29	Matrícula prévia dos classificados na 4ª listagem para os cursos com duas entradas.
30	Matrícula prévia dos retardatários classificados na 4ª listagem para os cursos com duas entradas.
Julho	Ano 2014
10	Confirmação da matrícula dos classificados para a 2ª entrada que fizeram a matrícula prévia.
11	Confirmação da matrícula dos retardatários classificados para a 2ª entrada que fizeram matrícula prévia.
21	Publicação da 5ª listagem de classificados para os cursos com duas entradas.
24	Matrícula dos classificados na 5ª listagem para os cursos com duas entradas.
25	Matrícula dos retardatários classificados na 5ª listagem para os cursos com duas entradas.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1 Os candidatos serão selecionados por curso, segundo o seu desempenho e o número de vagas oferecidas.
- 2.2 As vagas serão distribuídas nos *campi* I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, conforme o **Quadro Demonstrativo de Vagas** constante no § 1º, do art. 1, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2013, separadas em **Cota Universal** (50%) e **Cota de Inclusão** (50%).
- 2.3 A Cota de Inclusão de cada curso está reservada a candidatos aprovados no vestibular, que tenham cursado as três séries do ensino médio em Escola Pública do Estado da Paraíba.

3. DOS CANDIDATOS ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) 2014, os candidatos beneficiados com a isenção, deverão acessar a página da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS na internet (comvest.uepb.edu.br) para completar os demais campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, que foi parcialmente preenchido, quando da solicitação deste benefício.
- 3.2 Para ter acesso ao Formulário Eletrônico de Inscrição será exigido do candidato o número do CPF fornecido pelo candidato, quando da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.3 Aqueles que não procederem tal como descrito no item 3.1 **não serão considerados candidatos inscritos**, ainda que tenham sido contemplados com a isenção.

4. DOS CANDIDATOS NÃO ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos que não participaram do processo de isenção da taxa de inscrição, bem como os candidatos que participaram e não foram beneficiados com a isenção, deverão acessar a página da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS na internet (comvest.uepb.edu.br) para preencherem o Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.2 Depois de preenchido todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, observado o horário estabelecido pelo banco em postos de auto-atendimento ou via internet.
- 4.3 O boleto bancário poderá ser quitado até o dia **16 de agosto de 2013**.
- 4.4 A homologação da inscrição do candidato ao Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) 2014 estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5 As inscrições homologadas serão divulgadas na página da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS (comvest.uepb.edu.br) no dia **21 de agosto de 2013**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2013.
- 5.2 Todas as informações prestadas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, ao inscrever-se no Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) 2014, serão de sua inteira responsabilidade.
- 5.3 A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de solicitação de inscrição.
- 5.4 No ato da inscrição, o candidato optará por apenas um curso de graduação no seu respectivo turno e uma língua estrangeira (inglês ou espanhol).
- 5.5 Ao final do preenchimento de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição, o sistema emitirá o número do protocolo de inscrição.



Universidade Estadual da Paraíba

- 5.6 O candidato poderá modificar seus dados pessoais no seu Formulário Eletrônico de Inscrição até o último dia de inscrição, para tanto será necessário o número do CPF.
- 5.7 O candidato que desejar alterar a opção de curso escolhida no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá comparecer, pessoalmente, na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, para solicitar por escrito a opção de curso desejado, impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2013.
- 5.8 O processo de inscrição somente será validado com a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição junto ao órgão credor.
- 5.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.10 O candidato, que não conclua o Ensino Médio no ano de 2013, poderá fazer sua inscrição na condição de **treinando** e não lhe será facultado, em qualquer circunstância, o direito de concorrer às vagas oferecidas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2013.

6. DOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO

- 6.1 A partir de **17 de setembro de 2013** os comprovantes de inscrição estarão disponibilizados para impressão, pelo candidato, na página da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS na internet (comvest.uepb.edu.br).
- 6.2 Os dados do comprovante de inscrição expressam fielmente todas as informações fornecidas pelo candidato quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, desta forma, nesta etapa do processo não será permitida nenhuma alteração dos dados cadastrados.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1 As provas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos, e suas médias serão ponderadas de acordo com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2013 para fim de classificação.

	Área	Disciplina	Questões
1ª Dia	I, II, III e IV	- Produção Textual	-
		- Língua Portuguesa	20
		- Literatura Brasileira	15
		- Língua Estrangeira	15
2ª Dia	I	- Química	20
		- Física	20
		- Matemática	20
	II	- Química	20
		- Física	20
	- Biologia	20	
III	- História	30	
	- Geografia	30	
III (Administração e Ciências Contábeis)	- Matemática	20	
	- História	20	
- Geografia	20		
I (Ciências da Natureza) e IV	- Química	15	
	- Física	15	
	- Biologia	15	
	- Matemática	15	

- 7.2 As provas deverão aferir conhecimentos correspondentes ao ensino médio ou equivalente à capacidade para o prosseguimento de estudos em curso superior, abrangendo conteúdos específicos de acordo com a área de conhecimento escolhida pelo candidato.
- 7.3 Todas as provas terão questões de múltipla escolha, exceto a de Produção Textual.
- 7.4 Para as questões de múltipla escolha, o enunciado apresenta uma situação problema que fornece 5 (cinco) possíveis soluções, escolha uma alternativa que corresponde à solução problema e marque na folha de resposta.
- 7.5 As equipes de elaboradores das provas serão compostas por docentes de Ensino Superior, com formação na área específica, que tenham experiência com ensino médio, mas que não estejam atuando nesse nível de ensino.
- 7.6 O conteúdo programático das provas objetivas do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) 2014, encontra-se no **Anexo I** deste Edital.



Universidade Estadual da Paraíba

8. DA PRODUÇÃO TEXTUAL

- 8.1 A avaliação da prova de Produção Textual pautar-se-á em aspectos baseados em parâmetros de avaliação da proposta exigida, que mobiliza o repertório de conhecimentos do candidato, atribuindo-se um valor total de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em relação aos seguintes critérios:

Crítérios	Domínios avaliados	Valores
1. Pertinência às características do gênero	Apresentar o texto escrito de modo que corresponda aos padrões de composição de gênero determinado pela proposta indicada e suas condições de produção.	1,0
2. Coerência textual	Desenvolver procedimentos e estratégias de construção da sequência do texto, de forma que abranjam as condições de regularidade e funcionamento do texto, levando em conta a temática exigida.	2,0
3. Coesão textual	Demonstrar conhecimentos sobre o uso de recursos coesivos, de forma articulada, e que promovam o encadeamento das ideias.	2,0
4. Consistência dos argumentos	Apresentar e organizar informações e opiniões, de modo que exponham pontos de vista com argumentações pertinente e consistente.	2,0
5. Aspectos gramaticais	Demonstrar domínio linguístico-gramatical no uso de aspectos exigidos pela norma da língua padrão.	2,0
6. Adequação vocabular e escolha lexical	Mostrar domínio lexical, de maneira que as condições de escolha das palavras na sua perspectiva lexical sejam usadas, em função da clareza de sentido na construção do texto.	1,0

- 8.2 Será atribuída, ainda, nota 0,0 (zero) à prova de Produção Textual que se enquadrar nos seguintes casos:

Crítérios	Descrição dos casos
1. Branco	Folha de resposta em branco.
2. Nulo	Textos considerados inadequados em relação à situação de produção.
3. Ilegível	Textos com letra totalmente ilegível.
4. Desconsiderado	Texto com fuga total ao tema.

- 8.3 No caso dos candidatos surdos, a prova de Produção Textual será avaliada, considerando os aspectos semânticos e reconhecendo “a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa”, conforme DECRETO Nº 5.626, de dezembro de 2005, e terão revisores com domínio de LIBRAS e usuários dessa língua.
- 8.4 Em relação às normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa – Decreto 6583, de 29 de setembro de 2008, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, considerando o período legal de adaptação, determina que os candidatos possam optar por seguir as novas regras ortográficas ou continuar usando as que estavam em vigor antes do Acordo.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato só poderá fazer as provas na cidade que escolheu, quando efetivou a inscrição, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização de provas em outra cidade.
- 9.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS somente apreciará as solicitações de provas fora dos locais estabelecidos, se o candidato estiver interno em Instituição Hospitalar, nos Municípios de Campina Grande, Guarabira, Catolé do Rocha, João Pessoa, Monteiro, Patos e Araruna.
- 9.3 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão solicitá-las por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de recebimento (AR), à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB



Universidade Estadual da Paraíba

- a. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;
 - b. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
 - c. A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
 - d. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.
 - e. O candidato deverá encaminhar, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS, no endereço citado acima, os documentos a seguir:
 - i. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de curso e opção de cota;
 - ii. O candidato portador de deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada no subitem “i”, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência;
 - iii. O candidato portador de deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada no subitem “i”, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova em Braile, especificando o tipo de deficiência;
 - iv. O candidato portador de deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada no subitem “i” e que não desejar fazer a prova em Braile, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência;
 - v. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada no subitem “i”, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- 9.4 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- a. Item 9.3, letra “e”, “i”: **Serão considerados como não necessitados de atendimento especial para a realização da prova.**
 - b. Item 9.3, letra “e”, “ii”: Não terão a prova Ampliada, seja qual for o motivo alegado.
 - c. Item 9.3, letra “e”, “iii”: Não terão a prova em Braile, seja qual for o motivo alegado.
 - d. Item 9.3, letra “e”, “iv”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - e. Item 9.3, letra “e”, “v”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 9.5 **As provas terão início às 8 horas e término às 13 horas.**
- 9.6 O candidato deverá comparecer ao local das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência. O acesso ao local das provas só será permitido ao candidato que apresentar um documento de identificação original com foto, conforme regulamenta o art. 8º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2013.
- 9.7 Caso o documento de identificação original com foto não permita a identificação adequada do candidato, o mesmo poderá ser submetido à identificação datiloscópica.
- 9.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 9.9 **Não será permitida a entrada do candidato no setor de prova, portando aparelho celular ou similar.**
- 9.10 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de provas por, no mínimo, **duas horas** após o início das provas.
- 9.11 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do vestibular o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;



Universidade Estadual da Paraíba

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, gravador, receptor, agenda eletrônica, calculadora, câmera fotográfica, *notebook*, *palmtop* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
 - d) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha resposta e/ou caderno de provas;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Vestibular.
- 9.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- 9.13 O candidato deverá usar caneta esferográfica de cor preta ou azul para redigir, em caráter definitivo, a Produção Textual e preencher a folha de respostas.
- 9.14 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. Da mesma forma ocorrerá com o caderno de produção textual, em que a folha de produção textual definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova escrita, a qual será corrigida sem qualquer identificação do nome do candidato.
- 9.15 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas: marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 9.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.
- 9.17 É vedado lançar, na folha de produção textual definitiva, nome; número de inscrição; assinatura ou qualquer outro sinal de identificação ou de associação ao candidato.
- 9.18 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A classificação do Processo Seletivo I (Vestibular da UEPB) 2014 será procedida de acordo com o Artigo 17 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2013.

11. DOS RESULTADOS FINAIS

- 11.1 Os resultados serão divulgados dia **08 de janeiro de 2014**, na página da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS na internet (comvest.uepb.edu.br) e em listas fixadas na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1 No ato da matrícula, os candidatos classificados assinarão um **Termo de Responsabilidade**, nos termos da **Lei nº. 12.089 de 11 de novembro de 2009** que proíbe ao estudante ocupar, simultaneamente, duas vagas em Instituições Públicas de Ensino Superior.
- 12.2 Os candidatos classificados nos dois Processos Seletivos terão que optar por uma das duas modalidades de acesso, no ato da matrícula.
- 12.3 Serão matriculados nos cursos de graduação os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do ensino médio ou equivalente.
- 12.4 Para os candidatos classificados para primeira entrada serão exigidas duas fotografias 3x4, recentes, além de cópia autenticada dos documentos:
- a) certificado de conclusão do ensino médio e do histórico escolar;
 - b) documento de identidade;
 - c) prova de quitação com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - d) registro de nascimento ou certidão de casamento;
 - e) prova de quitação com o TRE para maiores de 18 anos;
 - f) CPF.



Universidade Estadual da Paraíba

12.5 Os candidatos classificados na segunda entrada farão cadastro de reserva de vagas, devendo obrigatoriamente, apresentar o formulário de cadastro devidamente preenchido e um documento de identificação original com foto.

Parágrafo Único – Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

12.6 Os candidatos classificados para segunda entrada deverão apresentar toda documentação do item 12.4 no ato da matrícula em componente curricular ou em caso de remanejamento.

12.7 A matrícula e o cadastro de reserva de vagas serão realizados nas coordenações dos cursos para os quais foram classificados:

12.7.1 Os candidatos farão matrícula de acordo com o expediente de funcionamento do curso.

12.7.2 Fica vedada a transferência de turno a classificados no vestibular.

12.7.3 Os candidatos classificados e matriculados não poderão solicitar mudança de Campus antes de concluírem o primeiro semestre (cursos semestrais) ou primeiro ano (cursos anuais).

12.7.4 O pedido de transferência, de que trata o item 12.7.3, será analisado considerando o coeficiente de rendimento escolar apresentado pelo aluno, respeitada a existência de vaga no curso pleiteado em outro Campus.

12.8 Não será permitida a matrícula condicional.

12.9 Não será permitido o trancamento de matrícula.

12.10 Perderá a classificação e o direito à matrícula o candidato que não realizar a matrícula no prazo fixado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS e encaminhados, quando necessário ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Campina Grande, 22 de julho de 2013.

Prof. Antônio Guedes Rangel Junior

Reitor